



LEI Nº 619/2024, de 05 de abril de 2024.

Proveniente do PL 661/2024

Documento publicado na data
de 05/04/2024, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO COM A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, Aprovou, e o Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, da Lei orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.892.141/0001-21, com sede nesta cidade de Manga-MG, visando o atendimento da população do município de São João das Missões-MG, na execução de procedimento de Avaliação Cirúrgica, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão repassados mensalmente de acordo com os resultados do processo de acompanhamento e avaliação a serem firmados por meio de convênio, mediante a emissão de documento fiscal e relatório de procedimentos realizados, com menção dos pacientes, limitado ao valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Os custos relativos à consecução do objeto previsto no referido Termo de Cooperação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 081310.302.15.2175 SUBVENÇÕES A ENTIDADE PROMOÇÃO A SAÚDE 3335043000000 Subvenções Sociais Recurso: 15000002-RECURSOS DE IMPOSTOS – ASPS, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) constante na Lei Municipal nº. 609/2023, de 05 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2024 e adequando a Lei nº. 562 de 07/12/2021 Plano Plurianual /PPA, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada a realização de Termo Aditivo e a suplementação da dotação orçamentaria a fim de atender a demanda que por ventura superar o plano de trabalho que integra a presente Lei.

Art. 4º - Os repasses relativos a subvenção, autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária Anual, ficam condicionados a:

I. a existência de recursos orçamentários e financeiros;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

II. aprovação do plano de trabalho;
III. celebração de Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

Art. 5º - O monitoramento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do termo serão realizados e avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO, beneficiada com recurso público, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 7º - Demais disposições serão estabelecidas no termo a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

Art. 8º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito Municipal